

## ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE

## Estudo Técnico Preliminar 25/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00001525/2025-54

### 2. Descrição da necessidade

Contratação direta da concessionária ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ENEL, CNPJ 61.695.227/0001-93, por inexigibilidade de licitação com fulcro na hipótese prevista no inciso I do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às Divisões Técnicas Regionais de Proteção e Fiscalização Ambiental (DvTR-PFA) bem como às unidades de policiamento ambiental (BPAmb) discriminadas no item 7. O contrato com a ENEL visa proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos servidores e aos policiais que se utilizam destas através do regular funcionamento de suas instalações e equipamentos.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                      | Responsável                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental | Elisangela Maria de Moraes |
| Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental                         | André Rocha                |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?  
Sim, pois trata-se de serviço público essencial.

4.2. Qual a duração inicial do contrato?  
Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

### 5. Levantamento de Mercado

A outorga de concessão do serviços público para distribuição de energia elétrica nos municípios

Barueri  
Embu das Artes  
São Paulo

à concessionária ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. está regulamentada pelo Contrato de Concessão 162/1998 - ANEEL, Processo 48100.001561/97-21.

A ENEL SP atua sob regulação e fiscalização da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, na forma da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que a institui e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, e na forma da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica. Assim, edita normas e cuida da revisão tarifária.

A ENEL SP atua sob fiscalização da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - na forma da Lei Complementar nº 1.413 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais bem como estabelece diretrizes para a organização das agências,

regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025. Fiscaliza a distribuição dos serviços de energia elétrica em conformidade com as diretrizes do governo federal.

Legislação do Setor

**LEI nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996:** Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

**LEI nº 10.848 de 15 de março de 2004:** Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nos 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

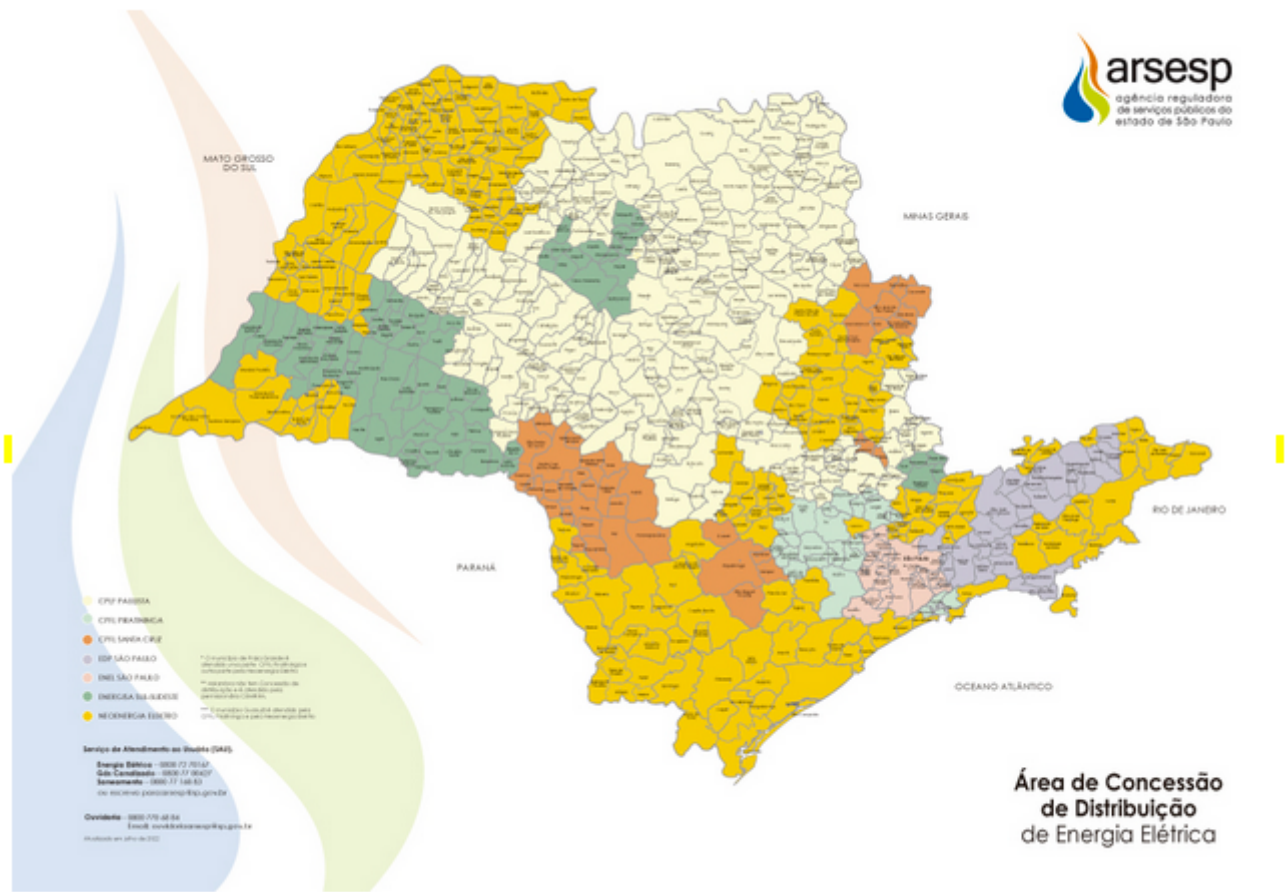
**LEI nº 9.074 de 7 de julho de 1995:** Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

**DECRETO nº 5.163 de 30 de julho de 2004:** Regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências. Alterado pelo **DECRETO nº 10.272, de 12 de março de 2020**.

**RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021:** Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. por meio de um processo de inexigibilidade é necessária tendo em vista a natureza do serviço de produção, distribuição e comercialização de energia elétrica bem como a exclusividade da ENEL SP na região.



[https://www.arsesp.sp.gov.br/paginas/energia/concessionarias\\_cooperaticas.aspx](https://www.arsesp.sp.gov.br/paginas/energia/concessionarias_cooperaticas.aspx)

A contratação tem como foco o fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica para atendimento às necessidades específicas das Divisões Técnicas Regionais de Proteção e Fiscalização Ambiental (DVTR-PFA) e das unidades de policiamento ambiental (BPamb), na forma do Termo de Cooperação Semil /SSP (Sei 020.00005131/2025-75). Ademais busca considerar aspectos técnicos, operacionais e regulatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no consumo do exercício 2024 estima-se para a contratação 2025:

| MUNICÍPIO               | UNIDADE                                      | ENDEREÇO                                                                                | IDENTIFICAÇÃO          |
|-------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| São Paulo               | Semil/CFB<br>Sobradinho                      | Rua Nicolau Gagliardi, 447 -<br>Pinheiros<br>CEP: 05.429-010                            | 201172439<br>15628315  |
| Embu das Artes          | Semil/CFB/CTR X<br>36º BPM/M                 | Av. Joao Paulo I, 345 -<br>Jardim Vista Alegre<br>CEP: 06807-335                        | 200812516<br>10268115  |
| Barueri                 | 1º BPAMB<br>1ª CIA 3º PEL                    | Estrada Doutor Yojiro<br>Takaoka, 422<br>Aldeia da Serra - CEP:<br>06.423-150           | 123738385<br>10272162  |
| São Paulo               | CPAmb Capital<br>Divisão de Ensino           | Rua Colônia da Glória, 650 -<br>Vila Mariana<br>CEP: 04.113-001                         | MTE0008963<br>10004227 |
| São Paulo               | Comando de Policiamento<br>Ambiental (CPAmb) | Av. Luís Carlos Gentile de<br>Laet, 471 - ap 77<br>Horto Florestal - CEP: 02.378<br>000 | 71569928<br>10004938   |
| São Paulo<br>Zona Norte | 1º BPAMB<br>1ª CIA 1º PEL                    | Rua Mourão Vieira, 150 -<br>Jardim Laranjeiras<br>CEP: 02.518-020                       | 203453134<br>10269150  |
| São Paulo<br>Zona Sul   | 1º BPAMB<br>2ª CIA 1º PEL                    | Rua Etruscos, 41 - Vila Água<br>Fundada<br>CEP: 04.317-008                              | 20225598<br>10277698   |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 370.000,00

Com base no consumo dos últimos meses estima-se para o exercício 2025 o valor total de trezentos e setenta mil reais.

Relatório SEFAZ Ordens Bancárias - Anexo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão inicialmente contemplada no PCA 2025; publicado no PNCP 56089790000188-0-000008/2025, atualizado para PNCP 56089790000188-0-000006/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação do serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica é considerado essencial ao funcionamento das unidades, sem o quais não seria possível o atendimento aos cidadãos e a bem como a manutenção da atividade fim: proteção e fiscalização ambiental, influenciando diretamente em diversos aspectos da vida cotidiana do desenvolvimento humano.

A contratação em questão se faz necessária para o abastecimento de energia elétrica nas Divisões Técnicas Regionais de Proteção e Fiscalização Ambiental (DVTR-PFA) bem como nas unidades de Policiamento Ambiental (BPAMB), pois é crucial para iluminar espaços públicos e locais de trabalho, proporcionando condições seguras e eficientes para as atividades diárias. Crucial para iluminação, aquecimento, alimentação, comunicação, transporte, saúde, produção industrial, educação, segurança e desenvolvimento tecnológico em diversas áreas da sociedade.

É um pilar fundamental para a seguras e eficientes nas atividades diárias, proporcionando o funcionamento eficiente e o progresso de sociedades, influenciando diretamente em diversos aspectos da vida cotidiana do desenvolvimento humano.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PATRICIA MARIA BAZANI**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/12/2025 às 18:54:33.*